NÚMERO

ROBRICA

LEI Nº 3.836 de 10/06/2005

CRIA VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO AUDITOR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga de Médico Auditor, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde.

FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORARIA SEMANAL
MÉDICO AUDITOR	01	1.271,27	20

Art. 2º - O médico auditor deverá compor a equipe de Auditoria Municipal do Sistema Único de Saúde, conforme exigência da Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - Poderá a Administração Pública Municipal contratar o referido profissional por tempo determinado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 2º - A contratação de servidor em caráter temporário, especificamente sob a égide desta lei, será automaticamente extinta no caso de preenchimento da vaga por pessoal devidamente habilitado e aprovado em hábil e competente concurso público, devendo tal situação estar expressamente prevista no ato legal da contratação temporária.

Art. 3º - A remuneração do Médico Auditor será fixada em conformidade com o valor do vencimento inicial dos médicos, constante no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

NUMERO

RUBRICA

Art. 4° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração